



**PORTARIA Nº 053/2025**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ELIZABETH MARCIA SALES DE LACERDA”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 - Magistério, nos Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ELIZABETH MÁRCIA SALES DE LACERDA**, efetiva no Cargo Professor A - 30 h, Padrão 0, Nível VIII, matrícula nº 2680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 4.214/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

<b>COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	5.600,53
Triênio (40%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.240,21
Regência de Classe Incorporada (25%) - Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.	1.400,13
Grat. por Valoriz. e Assiduidade (GVA) Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017.	1.120,11
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>10.360,98</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 24 de setembro de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023